



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**
072/2023

CONTRATANTE UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Classe I (Perigosos) e lâmpadas diversas armazenados no Campus Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.244,76

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **26/10/2023** às **15h**

Até **08/11/2023** às **09h**

PERÍODO DE LANCES

De **08/11/2023** às **09h**

Até **08/11/2023** às **15h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4.FASE DE LANCES	6
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6.HABILITAÇÃO	8
7.CONTRATAÇÃO	9
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 072/2023
Protocolo n.º 21.105.341-0**

Torna-se público que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, por meio da DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DIMAPA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **08/11/2023**

Link de acesso: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Horário da fase de lances: às **09h** até às **15h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Classe I (Perigosos) e lâmpadas diversas armazenados no Campus Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote 1	Cód GMS - Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	0316-75949 – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I (PERIGOSOS) E LÂMPADAS DIVERSAS ARMAZENADOS NO CAMPUS UVARANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.	Un	1	R\$ 15.244,76	R\$ 15.244,76

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado,

a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirar, substituir ou modificá-la até o momento que antecede o início da disputa;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver

a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. Gestão de Materiais e Serviços – GMS, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (www.gms.pr.gov.br).

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda

a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO IV – Declaração LGPD;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade;

ANEXO VIII – Quantitativo De Resíduos Químicos;

ANEXO IX – Quantitativo De Lâmpadas.

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2023.

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-reitor de assuntos administrativos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Classe I (Perigosos) e lâmpadas diversas armazenados no Campus Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG:

Lote 1	Cód GMS - Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	0316-75949 – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I (PERIGOSOS) E LÂMPADAS DIVERSAS ARMAZENADOS NO CAMPUS UVARANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.	Un	1	R\$ 15.244,76	R\$ 15.244,76

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverá ser contratada empresa especializada e legalmente habilitada para realizar o serviço de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Classe I (Perigosos) e lâmpadas diversas armazenados na UEPG. Conforme o art. 4º §3º do Decreto Municipal n.º 10.994, de 01 de fevereiro de 2016,

Os resíduos sólidos deverão ter sua segregação, acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação finais sujeitos às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEN e demais determinações dos órgãos competentes pertinentes, além de normas específicas estabelecidas pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Saúde.

O transporte de resíduos perigosos deve atender à Resolução nº 5.998, de 3 de novembro de 2022, da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), a qual atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (RTPP).

Conforme as linhas de fornecimento disponíveis no Sistema GMS, a contratação se enquadra em: Grupo: 03 - Serviços de suporte a administração e áreas públicas; 0316-75949 - Serviços de coleta de lixo e resíduos. Prestação de Serviços, tipo: Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos classe I, para rejeitos líquidos, perigosos e contaminados; Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo; Unid. de Medida: Quilograma.

- Item 1 - Coleta e Transporte

A coleta deverá ser realizada no DRQ, situado atrás do Bloco M, e na Seção de Obras da PRECAM, em horário comercial de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A data deverá ser definida após o firmamento do contrato.

Toda a mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, seja ela direta ou indireta, inclusive o recolhimento dos seus encargos sociais, se houverem, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo-se toda e qualquer mão de obra especializada.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência. Tais materiais referem-se aos Equipamentos de Segurança e Proteção Individual adequados para cada tipo de resíduo, previstos em lei, para todos os funcionários que irão executar o serviço de remoção e transporte dos resíduos perigosos. Caso necessário, as embalagens específicas para cada resíduo deverão ser fornecidas previamente pela CONTRATADA em conformidade com as legislações pertinentes.

A pesagem e coleta deverão ser feitas exclusivamente por um empregado da CONTRATADA no local de recolhimento dos resíduos, com a presença de um empregado da CONTRATANTE, cabendo aos representantes da CONTRATANTE apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço. Os pesos deverão ser anotados em formulário Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), em no mínimo duas vias, que serão assinadas pelo empregado da CONTRATADA (coletor do resíduo) e pelo representante da CONTRATANTE. A primeira via deverá ser arquivada na unidade geradora para posterior conferência da fatura de cobrança dos serviços prestados.

- Item 2 – Destinação Final de Resíduos Classe I

O descarte final de resíduos perigosos pode ser realizado por coprocessamento, incineração, inertização química ou outra tecnologia correspondente, prevista na legislação, que promova total destruição e encerramento do ciclo de vida dos resíduos. É responsabilidade da CONTRATADA averiguar a melhor solução ambientalmente adequada de acordo com as características de cada material coletado.

- Item 3 – Destinação Final de Lâmpadas

As lâmpadas de LED poderão ser recicladas, enquanto as de vapor de sódio ou mercúrio deverão ser processadas em equipamento triturador e descontaminador, sendo posteriormente enviadas para aterro.

1.2 DO FORNECIMENTO

O Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), convocará a CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviço e das 02 (duas) vias do Contrato. Para a assinatura da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características a, no mínimo, 50% do item de maior relevância (destinação final de 704 kg de Resíduos Classe I);
- b) Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Perigosos;
- c) Certificado de Regularidade (CR) do Cadastro Técnico Federal (CTF) expedido pelo IBAMA, caso a CONTRATADA realize o transporte interestadual de resíduos perigosos.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG). O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço referente ao Contrato.

O prazo de execução do Contrato será de 30 (trinta) dias corridos. Se, imotivadamente a CONTRATADA não iniciar os serviços após 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica. Juntamente com o documento fiscal a empresa contratada deverá enviar os Manifestos de Transporte de Resíduos e respectivos Certificados de Destinação Final para comprovar a execução e correta destinação dos resíduos.

Prazo de entrega dos serviços: PARCELADA.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Via processo SEI 23.000029957-4, de 04 de maio de 2023, foi informado à PROPLAN que o Depósito de Resíduos Químicos (DRQ), localizado no Campus Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), atingiu sua capacidade crítica de recebimento e destinação adequada de resíduos químicos.

O DRQ integra a Central de Reagentes e Resíduos Químicos (CRRQ), órgão institucional responsável por supervisionar todo o processo de gerenciamento, desde a aquisição de insumos até a destinação final dos resíduos. Conforme dados de 2019, a CRRQ atende a 117 laboratórios da instituição, os quais encaminham resíduos químicos e produtos com prazo de validade expirado para análise. Os resíduos são armazenados temporariamente no DRQ até que sejam encaminhados ao Laboratório de Resíduos Químicos (LRQ) para avaliação ou destinação final, sob responsabilidade de uma empresa devidamente habilitada. A remoção dos resíduos por empresa externa é solicitada aproximadamente a cada 2 anos, sendo que a última retirada ocorreu em 2019. Não houve solicitação nos anos subsequentes devido à pandemia de COVID-19, a qual interrompeu todas as atividades laboratoriais no período de 2020 a 2022.

Em decorrência do limite de espaço físico no DRQ, tornou-se inviável à CRRQ atender às suas demandas, resultando no acúmulo de resíduos nos próprios laboratórios da instituição. Esses resíduos podem apresentar periculosidade devido a características como inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ainda que sob armazenamento adequado, a estocagem de resíduos químicos perigosos traz consigo uma série de desafios e preocupações que devem ser considerados, como o risco de acidentes, vazamentos, explosões, incêndios e liberação de substâncias tóxicas. Esses eventos podem representar um perigo iminente para os funcionários, estudantes e demais indivíduos presentes na universidade, comprometendo sua segurança e integridade física.

Paralelamente, via processo SEI 23.000037258-1, de 13 de junho de 2023, foi solicitada à PROPLAN orientação referente ao descarte de lâmpadas inutilizáveis alocadas na Seção de Obras da Prefeitura do Campus (PRECAM). Visto que certos tipos de lâmpadas são considerados Resíduos Classe I - Perigosos pela NBR 10.004:2004, sendo necessária destinação final específica por empresa habilitada, bem como visando otimizar a celeridade dos processos, a presente contratação será realizada para também atender ambas as solicitações.

Diante desse cenário, é imprescindível a contratação de uma empresa legalmente habilitada, capaz de realizar a coleta, transporte e destinação final desses materiais em conformidade com as normas regulamentadoras e legislações aplicáveis.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto n.º 10.086, de 2022. Foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo sido apresentado junto a solicitação da unidade requisitante 03 (três) cotações, para cada requisição com os itens e unidades de medida devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei, assim como, foi realizada consulta ao Painel de Preços - PNCP, GMS e Notas fiscais Eletrônicas.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado em apenas 01 lote contendo 01 item; sendo este item: coleta e transporte, destinação final de resíduos classe I e destinação final de lâmpadas.

Os itens de destinação final poderão ser realizados por uma única empresa, permitindo que a etapa de coleta e transporte ocorra em um único dia. Tendo em vista que o item de coleta e transporte demonstrou ser uma parcela significativa (26,6%) do valor da contratação, entende-se que a separação por itens tornaria o trabalho mais oneroso.

5 SUSTENTABILIDADE

Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Lei Estadual 20132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

- I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
- III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.
- IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Poderão participar dos referidos lotes EXCLUSIVAMENTE Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - BLOCO M - Depósito de Resíduos Químicos (DRQ)

Bairro: Uvaranas, CEP: 84030-900 - Ponta Grossa/PR

Coordenadas Geográficas: 25°05'42.6"S 50°06'07.4"W

Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - PRECAM - Seção de Obras

Bairro: Uvaranas, CEP: 84030-900 - Ponta Grossa/PR

Coordenadas Geográficas: 25°05'46.6"S 50°06'29.0"W

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG). O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço referente ao Contrato.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**9.1 São obrigações do Contratado:**

9.1.1 efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10 Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão do mesmo;

9.1.11 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários;

9.1.12 Fornecimento de EPI's, equipamentos, embalagens, recipientes e o que mais se fizer necessário para a execução do serviço;

9.1.13 Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS;

9.1.14 Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;

9.1.15 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou não execução dos serviços;

9.1.16 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços, sendo-lhe vedado subempreitar;

9.1.17 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais;

9.1.18 A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada a UEPG qualquer responsabilidade;

9.1.19 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital e na proposta da empresa CONTRATADA;

9.1.20 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a FISCALIZAÇÃO, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

9.1.21 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

9.1.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;

9.1.23 Responsabilizar-se por despesas com: contratos diversos, ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) relativas a diversos serviços e instalações.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.12 Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), gerado por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR - mtr.sinir.gov.br), o qual deverá acompanhar o transporte até a destinação final ambientalmente adequada.

9.2.13 Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.14 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.15 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.16 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;

9.2.16 Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, CNPJ 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84030-900.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

365 $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Valor Global: R\$15.244,76 (quinze mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto para Destinação Final de Lâmpadas e Resíduos Classe I, desde que a empresa subcontratada atenda a todos os requisitos legais exigidos neste termo, bem como as demais legislações de saúde pública e ambientais que se fizerem necessárias para o cumprimento da execução dos serviços. Deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes à empresa subcontratada, compatível com objeto: Licença Ambiental de Operação, Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, e Declaração de Anuência para realizar a destinação final na quantidade prevista neste termo.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por tratar-se de um serviço pontual. Não será necessário refazer o serviço após a confirmação da coleta dos resíduos armazenados. Quanto à destinação adequada, será confirmada mediante apresentação dos Manifestos de Transporte de Resíduos e respectivos Certificados de Destinação Final juntamente da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 6119;

Fonte de Recursos: 100;

Rubrica Orçamentária: 3390.39.51

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

16.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2023.

Andrea Tedesco
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL DO GMS/CFPR

1.3.8. Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762 de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

1.3.9. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013.

1.3.10. Caso a empresa DECLARADA VENCEDORA não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 demonstração de resultado de exercício do último exercício social;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar:

1.6.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

1.6.2 Comprovante que a empresa está habilitada ao exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação (a própria Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA indica a(s) área(s) da engenharia que a licitante está qualificada a atuar);

1.6.3 A licitante que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato, caso a licitante seja a vencedora da licitação.

1.6.4 Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço relativo a destinação final de 704 kg de Resíduos Classe I.

1.6.4.1 O quantitativo apresentado acima corresponde a 50% do item de maior relevância, relativo ao serviço (destinação final de Resíduos Classe I: 1408,70kg). A licitante poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos mesmos, conforme jurisprudência Atendendo ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e, Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.

1.6.5 Comprovação de vínculo contratual entre, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, com graduação em área correlata ao objeto, Engenharia Química, Engenharia Industrial da modalidade Química, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço relativo a destinação final de 704 kg de Resíduos Classe I.

1.6.5.1 O quantitativo apresentado acima corresponde a 50% do item de maior relevância, relativo ao serviço (destinação final de Resíduos Classe I: 1408,70kg). A licitante poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos mesmos, conforme jurisprudência Atendendo ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e, Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.

1.6.5.2 A licitante poderá comprovar o vínculo do profissional responsável técnico com ela por meio de uma das seguintes formas:

1.6.5.2.1 Apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou de anotação na Carteira de Trabalho; ou

1.6.5.2.2 Contrato de prestação de serviços; ou

1.6.5.2.3 Através da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; ou

1.6.5.2.4 Através da declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

1.6.6 Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Perigosos. O Licenciamento Ambiental é obrigatório para o funcionamento de estabelecimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, conforme determina o Art. 10º da Lei nº 6.938/1981;

1.6.7 Certificado de Regularidade (CR) do Cadastro Técnico Federal (CTF) expedido pelo IBAMA, caso a licitante realize o transporte interestadual de resíduos perigosos. A obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais é prevista no Art. 10º da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021;

1.6.8 Cadastro ativo no Sistema GMS do Paraná. A utilização do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS) é obrigatória em todos os órgãos da administração pública estadual paranaense, conforme determina o Decreto Estadual nº 5.880/2020;

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º / , sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0XX/2023 – N.º GMS: XXX/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da, **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação constante na Portaria R. n.º 559 de 01/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 4.435.603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Classe I (Perigosos) e lâmpadas diversas armazenados no Campus Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG:

Lote 1	Cód GMS - Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	0316-75949 – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I (PERIGOSOS) E LÂMPADAS DIVERSAS ARMAZENADOS NO CAMPUS UVARANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.	Un	1	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa que deu origem à contratação;
- 1.1.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3 A Proposta do Contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 072/2023, objeto do processo administrativo nº 21.105.341-0, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços deverão ser prestados de forma única e conforme descrito no Aviso de Dispensa Eletrônica.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5 DO REAJUSTE

5.1 Valores fixos e irreeajustáveis.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Andrea Tedesco – e-mail: proplan@uepg.br – Telefone: (42) 3220-3717, conforme item 6.3 deste Contrato, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Elias Pereira – e-mail: elpereira@uepg.br – Telefone: (42) 99147-3163 e Suplente de fiscalização a servidora Eloise Aparecida Langaro – e-mail: ealangaro@uepg.br – Telefone: (42) 99901-1294, conforme o item 6.3 deste contrato, os quais serão responsáveis pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 Os materiais deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Local de Execução:

Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - BLOCO M - Depósito de Resíduos Químicos (DRQ)

Bairro: Uvaranas, CEP: 84030-900 - Ponta Grossa/PR

Coordenadas Geográficas: 25°05'42.6"S 50°06'07.4"W

Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - PRECAM - Seção de Obras

Bairro: Uvaranas, CEP: 84030-900 - Ponta Grossa/PR

Coordenadas Geográficas: 25°05'46.6"S 50°06'29.0"W

8 FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 100

Rubrica orçamentária: 3390.39.51

Elemento de Despesa: Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 60 dias, contados de / /2023 a / /2023.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10 Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão do mesmo;
- 10.1.11 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários;
- 10.1.12 Fornecimento de EPI's, equipamentos, embalagens, recipientes e o que mais se fizer necessário para a execução do serviço;
- 10.1.13 Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS;
- 10.1.14 Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- 10.1.15 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou não execução dos serviços;
- 10.1.16 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços, sendo-lhe vedado subempreitar;
- 10.1.17 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais;
- 10.1.18 A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada a UEPG qualquer responsabilidade;
- 10.1.19 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital e na proposta da empresa CONTRATADA;
- 10.1.20 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a FISCALIZAÇÃO, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- 10.1.21 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

10.1.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;

10.1.23 Responsabilizar-se por despesas com: contratos diversos, ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) relativas a diversos serviços e instalações.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado. Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), gerado por meio do Sistema Nacional de

10.2.12 Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR - mtr.sinir.gov.br), o qual deverá acompanhar o transporte até a destinação final ambientalmente adequada.

10.2.13 Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.14 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.15 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.16 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;

10.2.17 Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A(s) nota(s) fiscal(ais) de serviço deverão ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ n.º 80.257.355/0001-08, Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus em Uvaranas, Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.030-900.

11.1.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por tratar-se de um serviço pontual. Não será necessário refazer o serviço após a confirmação da coleta dos resíduos armazenados. Quanto à destinação adequada, será confirmada mediante apresentação dos Manifestos de Transporte de Resíduos e respectivos Certificados de Destinação Final juntamente da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14 CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS OU SERVIÇOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa PR, 26 de outubro de 2023.

CONTRATADA

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Marcos Celso Mendes
Divisão de Licitação

Claudete das Graças Pedroso
Diretora da DIMAPA

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 072/2023**

A proposta, sob pena de desclassificação, **deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias que consta no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência**, informar a **marca e modelo** (quando houver)

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
e-mail: _____
Banco do Brasil
Agência: _____
Conta Corrente: _____

DESCREVER MINUCIOSAMENTE OS PRODUTOS OU SERVIÇOS) OFERTADOS

OBS: Apresentar descrição detalhada do objeto proposto Marca e Modelo (quando houver). É de inteira responsabilidade da FORNECEDOR a comprovação do atendimento as características mínimas obrigatórias do objeto, caso contrário e após o prazo para a comprovação, a mesma será automaticamente desclassificada.

2. PREÇOS:

Lote 1	Cód GMS - Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	0316-75949 – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I (PERIGOSOS) E LÂMPADAS DIVERSAS ARMAZENADOS NO CAMPUS UVARANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.	Un	1		

2. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**2.1.1 Local de Execução:****Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG**

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - BLOCO M - Depósito de Resíduos Químicos (DRQ)

Bairro: Uvaranas, CEP: 84030-900 - Ponta Grossa/PR

Coordenadas Geográficas: 25°05'42.6"S 50°06'07.4"W

Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - PRECAM - Seção de Obras

Bairro: Uvaranas, CEP: 84030-900 - Ponta Grossa/PR

Coordenadas Geográficas: 25°05'46.6"S 50°06'29.0"W

2.1.2 Prazo de entrega: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data do aceite a Ordem de Serviço emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG). O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço referente ao Contrato.

2.1.3 Prazo de entrega dos serviços: PARCELADA.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço;

3.2 Nesta proposta declaro de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (POR EXTENSO) DIAS MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS

5. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

6. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

(timbre ou identificação da empresa)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 072/2023 - UEPG** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VIII
QUANTITATIVO DE RESÍDUOS QUÍMICOS

#	Resíduo primário	Resíduo secundário	Quantidade (L)	Quantidade (kg)
1	Formamida		2,000	
2	Formol		2,000	
3	Ácido fórmico		1,000	
4	Hidrocortizona		5,000	
5	Molibdênio	Desconhecido	0,700	
6	Fenol		0,450	
7	Ácido isoftálica		0,000	2,500
8	Dicromato de potássio		0,200	
9	Ácido dicloro acético		0,200	
10	Nitroprussiato de sódio		0,150	
11	Óleo bomba a vácuo	Desconhecido	0,900	
12	Óleo bomba a vácuo		1,000	
13	lodo e metano		2,000	
14	Desconhecido		6,000	
15	Iodeto de sódio, iodato de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês, ácido sulfúrico, hidróxido de sódio		10,000	
16	Ácido nítrico, soluções de cromo VI e III		5,000	
17	Ácido nítrico, peróxido de hidrogênio, cobre, chumbo, cromo VI e III, enzimas suínas, pepsina e pancreatina		10,000	
18	Ácido nítrico, peróxido de hidrogênio, ácido clorídrico, cálcio, chumbo, cromo III e ferro		1,000	
19	Prata, cromo VI		3,000	
20	Fenol, cromo VI e prata		1,000	
21	Xilol		17,000	
22	Spadns		0,010	
23	Desconhecido		0,100	
24	Sulfato manganoso		0,400	
25	Desconhecido		1,000	
26	Iodeto de azida		0,500	
27	Ortotoluidina		0,300	
28	Desconhecido			0,050
29	Formol		8,300	
30	Dimetilsufóxido e 3,4,5 dimetiltiazol 2,5 brometo de difeniltetrazolium		0,500	
31	Álcool etílico, éter, óleo		3,000	

32	Brometo		5,500	
33	Etanol, ácido clorídrico, ácido acético, glycidyl methacrylate		2,000	
34	Fungicida		1,100	
35	Desconhecido			0,250
36	Fenol			0,050
37	Meio de cultura com petróleo			0,300
38	Desconhecidos		4,000	
39	Formol		0,200	
40	Chumbo			2,400
41	Sulfato de potássio, dicromato de potássio, ácido sulfúrico, ácido ortofosfórico, difenilamina, sulfato ferroso amoniacal		50,000	
42	Sulfato de potássio, dicromato de potássio, ácido sulfúrico, ácido ortofosfórico, difenilamina, sulfato ferroso amoniacal		10,000	
43	Sulfato de potássio, dicromato de potássio, ácido sulfúrico, ácido ortofosfórico, difenilamina, sulfato ferroso amoniacal		10,000	
44	Avental de chumbo			21,000
45	Ácido tricloroacético		35,000	
46	Ciclohexano			15,000
47	Ácido acético, clorofórmio, iodeto de potássio, óleo, amido, tiosulfato de sódio			1,250
48	Cloreto férrico, ferricianeto de potássio		10,000	
49	2,2 difenil-1-picril-hidrazil		9,000	
50	Pirocatecol		1,300	
51	Ácido tiobarbiturico		4,000	
52	Ácido dinitrosalicílico		1,000	
53	Ciclohexano		0,100	
54	Xilol		0,900	
55	Formol		1,000	
56	Água com resíduos de brometo de etídeo		10,000	
57	Ácido pícrico		10,000	
58	Crome azurol		1,100	
59	Fenol		0,100	
60	Fenol, clorofórmio, beta mercaptoetanol		0,030	

61	Fenol, clorofório, álcool isoamílico			0,500
62	Fenol, clorofórmio			5,000
63	Ácido acético, metanol		0,050	
64	Brometo de cetrimônio		0,300	
65	Dicromato de potássio, sulfato de ferro, fenilamina		0,700	
66	Dicromato de potássio, nitrofenol		0,100	
67	Cianeto de potássio, EDTA, hidróxido de amônio, carbonato de cálcio, trietanolamina		60,000	
68	Arsenito de sódio		45,000	
69	Dicromato de potássio, sulfato de ferro, ácido fosfórico, ácido sulfúrico		115,000	
70	Molibdato de amônio, metavanadato de amônio		10,000	
71	Dicromato de potássio, nitrofenol, cloreto de cálcio, acetato de cálcio		45,000	
72	Ácido pícrico		10,000	
73	Dicromato de sódio, ácido sulfúrico		20,000	
74	Cianeto de potássio		0,100	
75	Dicromato de potássio		2,000	
76	Dicromato de sódio, dicromato de potássio, difenilamina, ácido sulfúrico, ácido ortofosfórico e sulfato ferroso amoniacal		1,000	
77	Formamida		1,000	
78	Reagente desconhecido		113,000	
79	Formaldeído		3,300	
80	Desconhecido		2,000	
81	Ácido pídrico		1,000	
82	Formol		1,000	
83	Hidroximetilaminometano		1,000	
84	Paraformaldeído		0,500	
85	Revelador		2,000	
86	Fixador		2,000	
87	Chumbo		35,000	
88	Sulfato de potássio, dicromato de potássio, ácido sulfúrico, ácido ortofosfórico, difenilamina, sulfato ferroso amoniacal		31,000	
89	Trióxido de antimônio			5,000
90	Arsênio		9,500	

91	Xilol		1,000	
92	Xilol		1,000	
93	Formaldeído		11,000	
94	Formol		5,000	
95	Formamida		4,000	
96	Formol		1,000	
97	Octanol		5,000	
98	Éter		1,000	
99	Diclorometano		0,100	
100	Desconhecido		0,050	
101	Desconhecido		0,800	
102	Ácido sulfúrico, sulfato de prata, dicromato de potássio, sulfato de mercúrio, hidrogeftalato de potássio		1,000	
103	Ácido sulfúrico, ácido bórico, verde de bromocresol, álcool etílico, p- nitrofenol, ponceau 2R, acetato de sódio, sulfato de cobre, sulfato de potássio, hidróxido de sódio			1,000
104	Nitrato de prata, cloreto de sódio, cromato de potássio		5,000	
105	Fenol, álcool etílico, nitroprussiato de sódio, citrato de sódio, hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio, cloreto de amônio		20,000	
106	Ácido nítrico, ácido perclórico, ácido sulfúrico, cloreto de bário, ácido clorídrico		15,000	
107	Hidróxido de amônio, ácido perclórico, fenolftaleína, ácido sulfúrico, ácido nítrico		6,000	
108	Sulfanilamida, ácido clorídrico, bicloridrato de n (1- naftil) etilenodiamina		1,000	
109	Desconhecido		1,000	
110	Solução de ácido tricloroacético		1,000	
111	Ácido pídrico		0,200	
112	Desconhecido		0,100	
113	Óxido de cromo III		0,200	
114	Clodridrato de manganês		0,200	

115	Ácido fênico		0,400
116	Ninidrina		0,200
117	Desconhecidos		0,400
118	Desconhecidos		0,100
119	Diclorometano		1,240
120	Diclorometano	33,930	
121	Hidro cortizona	0,050	
122	Nitro acetanilida	1,000	
123	Cromo	3,000	
124	Fenol	1,000	
125	Difenilamida sulfúrica	0,200	
126	Fenol	0,100	
127	Formaldeído	0,250	
128	Diclorometano	0,100	
129	Dicromato de potássio, ácido sulfúrico	0,080	
130	Xileno	1,000	
131	Cianeto de cobre	1,000	
132	Prata e cromo	0,500	
133	Tiosulfato	1,000	
134	Ácido clorídrico	1,000	
135	Iodo tiosulfato	2,000	
136	Carbonato de cobalto, água	1,000	
137	Etanol, p- nitroacetanilida	0,500	
138	Rodamina	0,300	
139	Água, etanol, hidróxido de potássio	1,000	
140	P-nitroacetanilida	0,100	
141	Acetato iso amil	0,500	
142	Cianeto de potássio	0,400	
143	Diclorometano	0,600	
144	Diclorometano	0,500	
145	Nitro prussiano de sódio	0,300	
146	Nitrato de chumbo	1,000	
147	Diclorometano	0,400	
148	Diclorometano	0,300	
149	Tolueno	0,500	
150	Acetonitrila	0,800	
151	Ferricianeto de potássio	0,200	
152	Dicromato de potássio	1,000	
153	Acetanilida	0,500	
154	Diclorometano	1,000	
155	Persulfato de sódio	1,000	
156	Ácido sulfúrico, sulfato de cobre, óxido estanho	0,300	
157	Hidróxido de sódio	0,800	
158	Diclorometano	1,000	
159	Diclorometano	0,100	
160	Molibdato, fosfato	0,600	

161	Chumbo	1,000	
162	Fibra de vidro	1,000	
163	Prata e cromo	0,100	
164	Cromo	0,400	
165	Dicromato de potássio	1,000	
166	Chumbo	0,200	
167	Hidroquina, hidrozona	0,050	
168	Tiocinato de amônio	0,050	
169	Metanol	0,300	
170	Fenol	0,050	
171	Estireno	5,000	
172	Ácido nítrico	2,000	
173	Ácido nítrico	1,500	
174	Efluente têxtil	3,500	
175	Metais pesados	5,000	
176	Hidrogel, carragena, nióbio	15,000	
177	Óxido de cálcio, ácido sulfúrico, dicromato de potássio	1,000	
178	Éster- aceto-aurílico	4,000	
179	Difenilamina	1,000	
180	Orgânicos halogenados	0,100	
181	Álcool benzílico	0,150	
182	Cromo	0,050	
183	Ácido crômico	1,000	
184	Acetona, acetomilida	1,000	
185	Fenol, ácido sulfúrico	0,800	
186	Trietilonamina	1,000	
187	Dicromato	0,400	
188	Chumbo	0,030	
189	Cloreto de mercúrio	0,100	
190	Cádmio	0,500	
191	Dicromato de ferro	0,100	
192	Dicromato de potássio	0,200	
193	Dicromato de potássio	0,500	
194	Nitrato de cálcio	0,500	
195	Prata	0,500	
196	Brometo de potássio	0,500	
197	Nitrato de prata	0,100	
198	Cromato de prata	0,100	
199	Dicromato de potássio	0,500	
200	Nitrato de prata, dicromato de potássio	1,000	
201	Alfa-naftol	1,000	
202	Ácido nítrico, trióxido de tungstênio	2,000	
203	Cádmio, chumbo, mercúrio	1,000	
204	Iodo	1,000	
205	Tetrahidrofurano	0,800	

206	Tolueno		0,500	
207	Ferrocianeto de potássio		1,000	
208	Cádmio		1,000	
209	Cromo		0,500	
210	Tetracloroeto de carbono, iodo		2,000	
211	Chumbo		1,500	
212	Benzeno		0,500	
213	Cloreto de prata, cloreto de sódio, cromato		0,500	
214	Cromato de potássio		0,020	
215	Fluoreto de amônio		1,000	
216	Diclorometano		0,800	
217	Cianeto de potássio		0,200	
218	Mercúrio		0,300	
219	Tiocianeto de amônio		0,050	
220	Diclorometano		0,025	
221	Metais pesados		1,000	
222	Gasolina		1,000	
223	Formaldeído		1,000	
224	Cromato de prata, dicromato de potássio		1,000	
225	Complexo de cobalto		0,400	
226	Cromato de potássio		1,000	
227	Cromato		0,050	
228	Diclorometano		0,700	
229	Diclorometano		0,300	
230	Dicromato de potássio		1,000	
231	Diclorometano		0,700	
232	Dimetilformamida, clorofórmio		1,000	
233	Antimônio		1,000	
234	Cloreto de prata, dicromato de prata		0,200	
235	Formaldeído		4,000	
236	Níquel		0,700	
237	Benzaldeído		0,500	
238	Chumbo		0,100	
239	Manganês		1,000	
240	Mercúrio		1,500	
241	Hexano		0,500	
242	Cátions, ânions, cobre, chumbo, sulfeto de sódio, fosfato de sódio		0,250	
243	Fenol, formol		0,025	
244	Água		1,000	
245	Cátions, ânions, cobre, chumbo, sulfeto de sódio, fosfato de sódio		1,000	

246	Mercúrio		1,000	
247	Chumbo		1,000	
248	Cromo, ácido sulfúrico		0,400	
249	Ácido nítrico		0,300	
250	Ftaclorocianina		0,020	
251	Complexo de cobalto		1,000	
252	Cromo		0,100	
253	Etanol, amônio, níquel		0,100	
254	Complexo de cobalto		0,500	
255	Acetonitrila		1,000	
256	Dicromato de potássio, sulfato de magnésio		0,700	
257	Acetonitrila		1,000	
258	Tolueno		0,100	
259	Sódio metálico		0,200	
260	Acetonitrila		0,600	
261	Acetonitrila		0,200	
262	Acetonitrila		1,000	
263	Ácido benzoico		0,700	
264	Acetonitrila		0,100	
265	Tolueno		0,700	
266	Chumbo		0,700	
267	Placas de circuito eletrônico		0,100	
268	Nitrato de cobalto		2,000	
269	Pilhas secas			1,000
270	Mercúrio, chumbo		0,250	
271	Complexo de cobalto			1,000
272	Fenol			0,050
273	Cromato de sódio			0,010
274	Cromo			0,200
275	Prata, chumbo, mercúrio			0,250
276	Pilhas secas			0,050
277	Cromo			0,050
278	Estanho, cobre, alumínio, zinco			1,000
279	Mercúrio			0,015
280	Acetonilida			0,250
281	Cromo, chumbo			0,050
282	Cobalto			0,010
283	Álcool benzílico			0,050
284	Beta naftol			0,010
285	Ácido fético			0,010
286	Placas de circuito eletrônico			0,020
287	Cromo			0,500
288	Hexano, sódio metálico			1,000
289	Ácido acético			0,050
290	Etanol, clorofório		0,400	
291	Acetona		0,500	
292	Iodo, tiosulfato		0,500	

293	Solução sulfocrômica		0,800	
294	Tetracloroeto de carbono, acetona		1,500	
295	Solução cátionica com chumbo		1,000	
296	Dicromato de potássio		0,400	
297	Acetonitrila, ácido fósfórico		5,000	
298	Acetonitrila, ácido acético, extrato de maçã		0,001	
299	Nitrato de prata, cromato de potássio		0,400	
300	Xilol, álcool etílico		16,000	
301	Xilol		0,800	
302	Corante e xilol		3,000	
303	Ácido acético, formol		1,000	
304	Chumbo		1,000	
305	Acetonitrila, metanol		1,000	
306	Dicromato de sódio			0,150
307	Dicromato de sódio, ácido sulfúrico		10,000	
308	Dimetilsufóxido		115,000	
309	Formol		50,000	
310	Óleo de soja, diesel, desconhecido		3,000	
311	Óleo de soja, desconhecido		32,200	
312	Óleo diesel, água		5,000	
313	Ácido pícrico, ácido acético e formol		3,000	
314	Ácido sulfúrico, dicromato de potássio, água		1,000	
315	Xilol		0,300	
316	Óxido de antimônio, meio de cultura, ácido clorídrico, acetilcisteína		0,900	
317	Desconhecido		1,000	
318	Trióxido de antimônio, ácido clorídrico, meios de cultura, desconhecidos		1,000	
319	Desconhecido	Clorofórmio	1,000	
320	Desconhecido	Éter de petróleo	0,500	
321	Diclorometano		1,000	
322	Desconhecido	Álcool isopropílico	1,000	
323	Dicromato		1,000	
324	Desconhecido		10,000	
325	Atrazina		1,000	
326	Amônia	Desconhecido	3,000	
327	Cloreto de níquel		2,000	
328	Etanol, ácido láctico, quitosana, alginato, epiclórídria, amido		3,000	

329	Etanol, epicloridrina, etilanodiamina, hidróxido de sódio, amido		4,500	
330	Fenol, clorofórmio, beta mercaptoetanol			15,000
331	Glicerol	Desconhecido	0,005	
332	Alginato, quitosana		0,900	
333	Desconhecido			0,500
334	Desconhecido		1,380	
335	Ácido tricloroacético	Ácido barbiturico, metanal	4,000	
336	Ácido de sulfúrico	Dicromato de potássio, sulfato de mercúrio	10,000	
337	Cromato de potássio		0,200	
338	Ácido sulfúrico, molibdato de amônio	Arseniato de sódio	0,200	
339	Ácido tricloroacético		0,050	
340	Lantânio		0,060	
341	Lugol	Desconhecido	0,050	
342	Etanol	Epicloridrina, etilanodiamina, hidróxido de sódio, amido	1,000	
343	Fenol, clorofórmio, beta mercaptoetanol		7,000	
344	Ácido sulfúrico	Dicromato de potássio, sulfato de mercúrio	8,000	
345	Solução shiff			0,050
346	Reagente de biureto	Cobre, hidróxido de sódio	0,700	
347	Ácido perclórico		0,400	
348	2,6-di-clorofenolinda fenol	Bicarbonato de sódio	0,250	
349	Ferrocianeto de potássio		0,090	
350	Desconhecido		0,300	
351	Desconhecido		0,100	
352	Desconhecido		0,100	
353	Desconhecido		0,100	
354	Óxido de antimônio	Ácido clorídrico, meio de cultivo	1,000	
355	Ácido tricloroacético		0,050	
356	Diclorometano		0,300	
357	Dicromato de sódio		3,800	
358	K ₃ Fe(CN) ₆	Cloreto de ferro, ácido clorídrico, extratos vegetais	0,100	
359	Reagente de nessler		0,020	
360	Nitroprussiato de sódio		0,050	
361	Ázida sódica		0,530	

362	Reagente de fólin	Isobutanol, carbonato de cálcio, extrato de vegetais, hidróxido de sódio	0,250	
363	Dimetilalfanaftalamina, ácido sulfânilico		0,050	
364	DPPH	Metanol, extratos vegetais	1,700	
365	Reagnte de fólin	Tartarato de potássio e sódio, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, hidróxido de sódio, BSA, extratos vegetais	0,500	
366	Metilparabeno		0,015	
TOTAL			1330,771	77,915

ANEXO IX
QUANTITATIVO DE LÂMPADAS

Descrição	Quantidade (un)
Luminária de emergência 0,3m	20
LED 0,6m	46
LED 1,2m - inteiras	1752
LED 1,2m - quebradas	70
Pétalas LED	40
Refletores LED	14
Lâmpada de rosquear LED	14
Lâmpada de rosquear ovóide	431
Lâmpada de rosquear incandescente	68
TOTAL:	2455